



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005267/2023-72**

Interessado: **JEAN FRANCOIS ARETO**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_04439_2023, em desfavor de JEAN FRANCOIS ARETO, apresentado via e-mail eletrônico em 28/11/2023. Ao requerente foi aplicada, em 18/11/2023, uma multa de R\$10.000,00 por ultrapassar em 1262 dias o prazo de estada legal no país.
2. Solicita o cancelamento da multa com fundamento no art. 109, §3º, do Decreto nº 9.199/2017, tendo em vista a ocorrência de diversas circunstâncias de natureza familiar e pessoal, dentre as quais se destaca o nascimento de filho, fatos que ensejam a devida consideração pela autoridade competente.
3. De qualquer forma, as razões descritas pelo requerente como causadoras do seu excesso de prazo não podem ser tomadas como justificantes, já que o ingresso no território nacional ocorreu em período de plena vigência das normas migratórias, sendo o autuado responsável por observar os prazos legais.
4. Nos termos da legislação migratória vigente, compete ao estrangeiro observar o prazo concedido no momento do ingresso e adotar as medidas necessárias para sua regularização antes do vencimento.
5. Entretanto, o Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei de Migração, determina que para a definição do valor da multa aplicada a Polícia Federal considerará a condição econômica do infrator, a reincidência e a gravidade da infração, nos termos do art. 301, II. Situações que na época não eram consideradas pelo STI-Web, que calculou o valor da multa automaticamente, considerando somente o número de dias de excesso.
6. Desta forma, em razão do exposto e da natureza da infração, e com base na retroatividade benéfica, **INDEFERE-SE O RECURSO**, porém **adequando de ofício o valor da multa para R\$ 6310,00** (1262 dias-multa no valor de R\$5,00).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 19/03/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145214441&crc=25D6AFA8](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145214441&crc=25D6AFA8).
Código verificador: **145214441** e Código CRC: **25D6AFA8**.